

Brasília, 9 de julho de 2024.

Referência: Processo 59511.000088/2024-28-

Assunto: Pagamento com Quebra da Ordem Cronológica

DESPACHO

Autorizo, com base no item 4.2.7.2, alínea "g" da Norma de Ordem Cronológica de Pagamento e na Comunicação Interna nº 10/2024 - 14ª/GGR, e-doc, B9AF877D-e, o pagamento com quebra da ordem cronológica, até o montante necessário para pagamento direto aos prestadores de serviço, da fatura emitida no âmbito do Contrato 14.0002.00/2023, firmado com a empresa Elimar Prestadora de Serviços em Geral Ltda. que tem por objeto a prestação de serviços de forma contínua de auxiliar de serviços gerais, copeiragem e recepcionista em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados na Sede da 14ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada em Fortaleza/CE.

Assinado eletronicamente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente



End.: SGAN O. 601 Coni. I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF



Tel.: (061) 2028-4766

www.codevasf.gov.br